



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 053/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.637/2020.

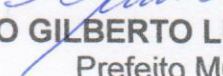
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 06 (seis) meses, o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público, relativo à função de Psicólogo(a), autorizada pela Lei Municipal nº 1.637/2020.

Art. 2º. Durante o período de vigência do contrato prorrogado por esta Lei, além da carga horária de trabalho prevista na Lei Municipal 1.637/2020, o Poder Executivo poderá acrescentar mais 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 3º. A remuneração mensal atinente às 16 horas de trabalho autorizadas por esta Lei será de R\$ 3.184,89.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 03 / 12 / 2020
HORA: 15, 16 Nº. 079
ASSINATURA